



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 403/89, DE 03 DE ABRIL DE 1.989

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguatins, Estado de "Tocantins, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal San-
cionou a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Assisten-
cia Social.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, "criada por força do Artigo 1º desta Lei, destina-se basicamente a:

- a) coordenar em todo Território Municipal a Assistência So-
cial, em seu todo;
- b) dar ampla assistência social ao menor carente abandona-
do, como também as pessoas idosas carentes, criando creches, asilos "e abrigos dos velhos;
- c) procurar junto à sociedade Araguatinsense, fazer criar e desenvolver promoções no sentido de angariar benefícios às pessoas "carentes.

Artigo 3º - A Secretaria de Assistência Social, deverá man-
ter Convênios com:

- a) Secretaria de Assistência Social do Estado do Tocantins, junto à primeira Dama do Estado;
- b) Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins;
- c) LBA - Legião Brasileira de Assistência;
- d) MEC - Ministério da Educação e Cultura e demais órgãos "Estaduais ou Federais, que dão Assistência Social aos Municípios.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, "deve ser instalada numa casa ou sala ampla, sob os cuidados da Prefei-
tura Municipal, que escolherá para dirigir a Secretaria, uma pessoa -
que tenha realmente interesse, participe, goste e relacione muito bem
com a comunidade.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social de-
ve ser dinâmica e procurar sempre as pessoas carentes para dar o "a-
poio necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de
1.989.

(continua)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

(continuação)

Artigo 7º - Revoça-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
03 DE ABRIL DE 1.989.**

**Nemésio de Sousa Parente
Presidente**

**Manoel Messias de Freitas
1º Secretário**

**Sebastião Araújo Ferreira
2º Secretário**